



Município de Heliodora / MG

CONCURSO PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO - NIS

O Instituto responsável pela organização e coordenação do certame, **IDECAN**, no uso das atribuições concedidas pelo Edital Nº 001 de 2014, que normatiza o Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Heliodora / MG**, vêm, após a verificação de regularidade, apresentar:

1- Resultado preliminar dos candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

1.1 - Candidatos com pedidos de isenção **indeferidos**.

1.1.1 - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único:

Inscrição	Nome	Cargo
453000093	Angélica Ferreira Nunes	Agente Administrativo II
453000031	Carlos Alberto Negrão	Agente Administrativo II
453000032	Paulo Roberto Ferreira Moares	Agente Administrativo II
453000169	Viviane Flavia Da Cruz Fernandes	Professor de Educação Básica

1.1.2 - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada:

Inscrição	Nome	Cargo
453000188	Marília Gonçalves Da Silva	Agente Administrativo II
453000140	Rosana De Souza Figueiredo	Agente Administrativo II

1.1.3 - O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído:

Inscrição	Nome	Cargo
453000163	Deyse Carolina Cerqueira Costa	Auxiliar de Serviços Internos e Externos

2 – Das disposições finais.

2.1 - Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição do valor pago em duplicidade.

2.2 - Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Candidato, no endereço constante do subitem 3.3.1 deste Edital, ou via correio eletrônico (atendimento@idecan.org.br).

2.3 - Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 18 de julho de 2014, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

Em 10 de julho de 2014.